

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Poder Executivo

Lei N.º 56/98, de 06 de dezembro de 1998.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Zabelê, Estado da Paraíba.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O plano plurianual de investimentos, discriminado em anexos que integram esta Lei, se compõe dos investimentos do município, através de suas diversas Unidades administrativas - orçamentárias, para o período de 1999 a 2002.

Art. 2º - O orçamento Anual conterá as ações previstas para cada exercício, detalhando-as em termos de projetos e fixando seus custos financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zabelê, em 06 de dezembro de 1998.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito